



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1401/2019

“Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo em processo judicial de nº 7007867-43.2019.0021 para pagamento de forma mais vantajosa a Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da Procuradoria Jurídica do Município, a promover acordo judicial nos Autos nº 7007867-43.2019.8.22.0021 que tramita na 1º Vara Genérica da Comarca de Buritis.

Parágrafo único. Os valores acordados não poderão exceder o valor principal da dívida, sem a incidência de juros e correção monetária, facultando ao Procurador a deliberação sobre eventuais dispêndios de caráter conclusivo para satisfação da demanda, devendo ficar devidamente demonstrado a economicidade.

Art. 2º O acordo elencado no artigo primeiro poderá ser de forma parcelada, ficando o Procurador autorizado a efetivar pelos meios que entender mais vantajoso ao município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos trinta dias do mês de outubro do ano de
dois mil e dezenove.

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/97

de 31/10/19 a: 30/11/19

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

Lei 1259/2018

Dia: 31/10/19

Gleixcinéia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Ato Oficial
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO